



Regimento Interno do Comitê de Conduta e Ética

Junho de 2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. REGRAS GERAIS	3
4.1 Comitê de Conduta e Ética (CCE)	3
4.2 Composição	3
<i>4.2.1 Substituições e Vacâncias</i>	<i>4</i>
<i>4.2.2 Mandato</i>	<i>4</i>
4.3 Requisitos	5
4.4 Impedimentos	5
4.5 Funcionamento	5
<i>4.5.1 Reuniões</i>	<i>5</i>
<i>4.5.2 Deliberações</i>	<i>6</i>
<i>4.5.3 Convocação das Reuniões</i>	<i>6</i>
<i>4.5.4 Atas das Reuniões</i>	<i>7</i>
4.6 Conflito de Interesse	7
4.7 Gestão de Consequências	8
4.8 Termo de Confidencialidade	8
5. RESPONSABILIDADES	9
6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	10
7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	10
8. ANEXOS	10
9. CONTROLE DE VERSÃO	10
ANEXO I	12

1. OBJETIVO

Regular a composição, a competência e o funcionamento do Comitê de Conduta e Ética da Fundação Libertas e dispor sobre os procedimentos afetos às suas atribuições.

2. ABRANGÊNCIA

Aplicável a todos os membros designados para compor o Comitê de Conduta e Ética.

3. DEFINIÇÕES

a. Comitê: órgãos de governança que podem ser de natureza deliberativa ou consultiva, e assessoram os Conselhos ou a Diretoria Executiva, com atribuições específicas de análise sobre determinadas matérias estratégicas.

b. Relatório de admissibilidade: documento técnico preliminar que avalia a conformidade formal e os indícios mínimos para prosseguimento de apuração de ocorrência.

4. REGRAS GERAIS

4.1 Comitê de Conduta e Ética (CCE)

O Comitê de Conduta e Ética não possui caráter deliberativo e está subordinado ao Conselho Deliberativo, razão pela qual as manifestações dos integrantes não excluem ao procedimento de apreciação da matéria nas instâncias deliberativas da Fundação Libertas.

4.2 Composição

O Comitê de Conduta e Ética será composto por 3 (três) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução:

- a. 1 (um) representante da Unidade de Governança, Riscos e Compliance.
- b. 1 (um) representante da Unidade Jurídica.
- c. 1 (um) representante da Unidade de Pessoas.

Os membros serão formalmente indicados pela Diretoria Executiva.

Empregados da Fundação ou prestadores de serviços podem ter sua presença requisitada nas reuniões do Comitê, para prestar informações, expor suas atividades ou apresentar orientação e suporte técnico sobre assuntos de sua especialidade. A presença de convidados será restrita à discussão dos assuntos para os quais foram convocados.

A coordenação do Comitê será exercida por um de seus membros, eleito entre os próprios integrantes, sendo o coordenador responsável por secretariar as reuniões e conduzir os trabalhos. Na ausência do coordenador titular, a coordenação será assumida, de forma interina, por outro membro indicado entre os presentes na reunião, devendo o fato ser registrado em ata.

A atuação dos membros do Comitê de Conduta e Ética não enseja qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Os membros do Comitê de Conduta e Ética poderão, a qualquer momento, mediante justificativa plausível, ser exonerados dessa função pela Diretoria Executiva.

4.2.1 Substituições e Vacâncias

Na ausência, vacância ou impedimento de qualquer membro, a substituição se dará na seguinte ordem:

1. Auditor Interno;
2. Membro da Diretoria (a ser escolhido pela Diretoria) não terá direito a voto na aplicação da medida disciplinar;
3. Recomposição a ser indicada pela Diretoria Executiva.

A substituição será formalizada pela Diretoria Executiva, respeitando a natureza e perfil da vaga.

4.2.2 Mandato

O mandato de todos os membros do Comitê de Conduta e Ética terá duração de 3 (três) anos, permitida uma recondução. O início dos mandatos será sempre no dia 02 de agosto do respectivo

ano de designação, de modo a manter a regularidade e a previsibilidade do ciclo de composição do Comitê.

Em caso de vacância antes do término do mandato, o novo membro designado completará o período restante do mandato original, e não um novo mandato completo. Esse período complementar será considerado para fins de recondução, conforme o caso.

4.3 Requisitos

Os membros do Comitê de Conduta e Ética deverão preencher os seguintes requisitos, mínimos:

- a. Reputação ilibada.
- b. Fazer parte do quadro de empregados da Fundação Libertas há, pelo ou menos, 1 (um) ano.
- c. Não ter sofrido qualquer tipo de penalidade decorrente de infração ao Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas nos últimos 5 (cinco) anos.

4.4 Impedimentos

É vedada a participação como membro do Comitê aos cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau dos integrantes dos órgãos estatutários da Fundação e dos membros do próprio Comitê.

4.5 Funcionamento

4.5.1 Reuniões

O Comitê de Conduta e Ética se reunirá:

- a. Ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre.
- b. Extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou da maioria dos seus membros.

As reuniões serão instaladas com o quórum mínimo de 3 (três) dos seus membros.

O Comitê deverá, preferencialmente, na última reunião ordinária de cada ano, aprovar o seu calendário de reuniões para o próximo exercício. As datas das reuniões previstas no calendário poderão ser alteradas, a critério do Comitê, conforme necessidade da Fundação.

A pauta das reuniões será construída a partir dos eventos ordinários, priorizando os temas estratégicos. Os temas a serem tratados são distribuídos ao longo dos meses, em função da época e da antecedência exigidas, considerando a periodicidade das reuniões, a previsibilidade do assunto a ser tratado e o melhor aproveitamento do tempo dos membros do Comitê.

Os trabalhos do Comitê devem ser desenvolvidos com celeridade, independência e imparcialidade.

A apuração de infração ao Código de Conduta e Ética realizada pelo Comitê tem caráter sigiloso e confidencial.

4.5.2 Deliberações

As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, observado o quórum de instalação de reuniões, devendo ser devidamente registradas em atas. Cada membro terá direito a um voto nas deliberações das reuniões.

Não havendo unanimidade nas deliberações, os votos favoráveis e contrários deverão ser identificados e registrados em ata. Em caso de empate, o coordenador ou seu substituto terá o voto de qualidade.

4.5.3 Convocação das Reuniões

A convocação para as reuniões ordinárias será efetuada por meio do Portal de Governança, com antecedência mínima 3 (três) dias, de forma a possibilitar a confirmação das presenças, assim como o envio da pauta e documentação para deliberação. A documentação informativa, sem cunho deliberativo, deverá ser enviada com 1 (um) dia de antecedência.

As convocações extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 1 (um) dia, acompanhadas da pauta e documentação pertinente.

O Comitê reunir-se-á preferencialmente em sua sede, ou, ainda, parcial ou integralmente virtual, mediante sistema eletrônico de gerenciamento de reuniões, nos termos e condições que vierem a ser estabelecidas no ato convocatório.

4.5.4 *Atas das Reuniões*

As atas deverão ser elaboradas de forma sumária, com o cuidado de manter a confidencialidade e completude, e devem registrar declarações, solicitações relevantes e, em especial, os posicionamentos contrários. Com a finalidade de auxiliar na elaboração das atas, as reuniões poderão ser gravadas e/ou transcritas pela ferramenta Microsoft Teams, desde que seja previamente informada ao início da reunião.

O processo de confecção e aprovação das atas seguirá o disposto na Instrução Normativa de Assessoria aos Órgãos de Governança. As atas devem ser finalizadas e assinadas, preferencialmente, ao final de cada reunião. Os pareceres, laudos e outros documentos utilizados devem ser anexados a suas respectivas atas.

As sugestões, avaliações, requerimentos e proposições deste Comitê, quando aplicáveis, serão encaminhadas para análise e deliberação das instâncias competentes da Fundação.

4.6 *Conflito de Interesse*

Os membros do Comitê têm dever de lealdade com a Fundação e não apenas com os que os indicaram ou os elegeram.

O conflito de interesses materializa-se quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da

organização. Diante disso, o membro do Comitê que não é independente em relação à matéria em discussão deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular.

Caso não o faça, outra pessoa deve manifestar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida deve afastar-se das discussões e deliberações, sendo registrado em ata.

A Libertas estabelece a Política de Conflito de Interesse e Transação com Partes Relacionadas que detalha e define ações para a mitigação de conflitos, sendo obrigatória a sua observância por todos os membros.

A Unidade de Governança, Riscos e Compliance avaliará a situação de conflito de interesse, apresentando o resultado de sua análise para ciência dos membros do Comitê.

4.7 Gestão de Consequências

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das Partes Interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes deste normativo, poderão relatar o fato por meio do Canal de Ética, podendo ou não se identificar.

O descumprimento das regras deste normativo enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que as descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

4.8 Termo de Confidencialidade

Todos os membros, titulares ou substitutos, deverão assinar termo de confidencialidade ao assumirem suas funções no Comitê, comprometendo-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, relatórios e comunicações acessadas no âmbito do CCE.

5. RESPONSABILIDADES

Compete ao Comitê de Ética, precipuamente, administrar e supervisionar a aplicação e observância do Código de Conduta e Ética da Fundação Libertas, fomentando o comportamento ético no seu ambiente corporativo.

Compete, também, ao Comitê de Ética:

- a. Realizar análises preliminares de admissibilidade das denúncias recebidas via Canal de Ética.
- b. Apurar, mediante denúncia ou de ofício, as ocorrências e condutas praticadas por empregados e ex-empregados, por participantes, beneficiários, fornecedores e prestadores de serviços.
- c. Apurar, com isenção, condutas relacionadas a comportamentos inadequados ou violações às normas institucionais, inclusive avaliando a responsabilização nos casos em que for identificado prejuízo intencional causado à Fundação.
- d. Encaminhar, nos casos envolvendo membros estatutários, o relatório de admissibilidade ao Conselho Deliberativo.
- e. Encaminhar, mensalmente, relatório de atividades com todos os relatórios de admissibilidade, aos órgãos estatutários.
- f. Conduzir diligências, solicitar documentos, ouvir envolvidos e testemunhas, e deliberar sobre o encaminhamento das apurações.
- g. Promover a cultura ética institucional por meio de ações educativas, campanhas internas e participação em fóruns especializados.
- h. Propor atualizações no Código de Conduta e Ética e neste Regimento Interno, quando necessário.
- i. Garantir a rastreabilidade, sigilo, proteção de dados e imparcialidade em todos os procedimentos.
- j. Arquivar o processo de apuração das ocorrências e manter o histórico de medidas disciplinares aplicadas.

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Código de Conduta e Ética.
- b. Instrução Normativa de Apuração e Gestão de Consequências.

7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Regimento Interno entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da Fundação Libertas.

Casos omissos ou exceções relacionadas a este Normativo devem ser comunicados à Unidade de Governança, Riscos e Compliance e deliberados pelo Comitê de Conduta e Ética.

8. ANEXOS

- a. Termo de Confidencialidade – Membro do Comitê de Conduta e Ética.

9. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	CCE	DREX 538 ^a	04/10/2016	Criação do documento
001	CCE	DREX 816 ^a	17/04/2023	Atualização do Documento
002	CCE	DREX 825 ^a	01/08/2023	Atualização do Documento
003	CCE	DREX 852 ^a	10/07/2024	Atualização do documento em virtude da criação da IN do Canal de Ética e Investigações Internas.
004	CCE	CODE 589 ^a	26/06/2025	Atualização do documento para adequação à nova IN de Apuração e Gestão de

Consequências, incluindo a
reformulação da composição e
do modelo de funcionamento do
Comitê.

ANEXO I
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – MEMBRO DO COMITÊ DE CONDUTA E
ÉTICA**

Eu, _____, matrícula _____, unidade _____, na qualidade de membro titular ou substituto do Comitê de Conduta e Ética da Fundação Libertas, DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com os normativos internos da Fundação Libertas, que:

Reconheço que terei acesso a informações confidenciais, estratégicas, sensíveis e/ou pessoais relacionadas a empregados, dirigentes, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, decorrentes da minha atuação nas atividades do Comitê;

Comprometo-me a:

- a) Preservar a confidencialidade, o sigilo e a integridade de toda e qualquer informação a que tiver acesso, durante e após o exercício da função;
- b) Não utilizar, divulgar, reproduzir, repassar ou permitir o acesso não autorizado a informações protegidas por sigilo institucional ou legal;
- c) Zelar pela rastreabilidade e adequada guarda de documentos físicos ou eletrônicos relacionados às atividades do Comitê;
- d) Respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais disposições legais sobre confidencialidade e ética profissional;
- e) Comunicar imediatamente ao Coordenador do Comitê qualquer situação de violação de confidencialidade ou uso indevido de informações.

Declaro ciência de que o descumprimento deste Termo poderá ensejar responsabilização disciplinar, civil e/ou penal, conforme a gravidade da infração, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Fundação Libertas.

Este Termo possui validade indeterminada, produzindo efeitos inclusive após o término do mandato, renúncia ou desligamento do Comitê, enquanto perdurar o sigilo das informações acessadas.

Firmo o presente por livre e espontânea vontade, ciente de minhas obrigações legais e institucionais.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Assinatura: